



EDITAL Nº 01/2010
PROGRAMA CULTURAL SINDILEGIS 2010

O Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilegis), no exercício das atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade, torna público o presente Edital de concurso de incentivo e apoio à cultura, válido para todo o território nacional, em conformidade com as disposições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital torna público o concurso cultural do Sindilegis, que comprometido com sua responsabilidade sócio-cultural selecionará projetos nas áreas de artes plásticas e visuais, audiovisuais, cênicas, música e literatura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão ser inscritos projetos de ação cultural cuja finalidade seja voltada para a comunidade dos servidores e seus familiares. Serão admitidos, ainda, os projetos que possam ser realizados fora das dependências do Congresso Nacional, Tribunal de Contas da União e Unidades Regionais, desde que destinados aos filiados do Sindilegis e seus dependentes.

2.2. Cada candidato poderá apresentar mais de um projeto, em mais de uma área. Entretanto, apenas um projeto por candidato será contemplado.

2.3. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período 1º de julho a 6 de agosto de 2010;

2.4. Os projetos, acompanhados da ficha de inscrição, deverão ser endereçados para Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da

União (Sindilegis), no endereço **SAS Quadra 6 Bloco K Ed. Belvedere, 7º andar – Brasília-DF – CEP 70070-915;**

- a) Somente serão considerados inscritos os projetos entregues na sede do Sindilegis ou enviados via postal com AR até a data de 6 de agosto de 2010;
- b) O Sindilegis não se responsabilizará por projetos extraviados, não entregues no endereço acima e fora do prazo;
- c) O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

3. DOS VALORES

3.1. O valor destinado a cada projeto contemplado, independentemente da área, será de até **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

4. DOS PROJETOS

4.1. Os projetos deverão conter:

- a) Ficha de inscrição (disponível no endereço eletrônico do Sindilegis: (www.sindilegis.org.br), devidamente preenchida, impressa e assinada;
- b) Currículo do (a) proponente e dos demais profissionais envolvidos, se for o caso;
- c) Objetivo(s);
- d) Justificativa;
- e) Público-alvo a ser alcançado;
- f) Especificação da contrapartida;
- g) Cronograma de execução indicando o período para a realização das etapas necessárias ao desenvolvimento e finalização do projeto.

4.2. Quando houver inscrição de propostas com mais de um servidor envolvido, deverá constar apenas um nome como responsável pela inscrição, que será identificado como proponente;

4.3. Os projetos deverão necessariamente atender as especificações descritas no item 4.1 do presente edital, sendo eliminados os candidatos que omitirem ou não preencherem tais requisitos;

4.4. Os custos na elaboração do projeto serão arcados pelo proponente;

4.5. Os projetos selecionados obrigatoriamente deverão ser executados no ano de 2010.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para o Sindilegis, em no máximo 15 (quinze) dias, os documentos necessários para a liberação do recurso financeiro, sob pena de desclassificação;

5.2. Documentos para proponente:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente).

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos inscritos para participar deste concurso cultural serão inicialmente examinados pelo setor de Cultura do Sindilegis para verificação do atendimento às exigências estabelecidas por este edital;

6.2. Os projetos aprovados nessa fase serão encaminhados para deliberação pelo colegiado do Sindilegis;

6.3. São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente edital:

- a) Pertinência do projeto;
- b) Qualidade e excelência do projeto;
- c) Exequibilidade das etapas para realização do projeto;
- d) Disponibilização do produto final do projeto para os servidores do Legislativo e do Tribunal de Contas da União e dependentes;
- e) Possibilidade de participação de unidades regionais;
- f) Eventos realizados em uma das três Casas (Câmara, Senado e TCU) terão prioridade.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final do concurso será divulgado no site **www.sindilegis.org.br**, em até 30 dias após o encerramento das inscrições;

7.2. Ocorrendo desistência, os recursos poderão ser destinados a outros projetos, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela comissão de seleção;

7.3. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados por até 40 (quarenta) dias após a divulgação dos resultados, sendo que a não retirada no prazo estipulado permitirá a sua inutilização pelo Sindilegis.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os valores destinados ao incentivo cultural durante o segundo semestre de 2010, objeto do presente edital, será de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

8.2. Os valores ao final distribuídos aos contemplados sofrerão os descontos previstos na legislação vigente;

8.3. A liberação dos recursos somente será feita após aprovação, pelo Sindilegis, da inserção de sua logomarca no layout das peças de divulgação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do (a) selecionado (a)

- a) Os projetos selecionados serão de responsabilidade dos proponentes. É indispensável manter constante comunicação com o Agente Cultural do Sindilegis informando o estágio de desenvolvimento do projeto e disponibilizando encontros com a equipe de produção do Sindicato sempre que solicitado;
- b) Todo o material de divulgação deve ser previamente aprovado junto ao Sindilegis, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da logomarca da entidade;
- c) Os contemplados deverão comunicar por escrito, ao Sindilegis eventuais mudanças de endereço e inclusão de apoiadores e outras informações relevantes;

- d) Os beneficiados deverão apresentar ao Sindilegis, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega do produto final do projeto, um relatório das atividades, contendo datas, locais, descrição as ações desenvolvidas; quantificação de público, comprovação do cumprimento da contrapartida e a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- e) Os beneficiados que não apresentarem no prazo estabelecido as exigências deste edital ou apresentá-las de maneira irregular ficarão impedidos de receber qualquer tipo de apoio do Sindilegis, enquanto permanecer a inadimplência;
- f) Os proponentes deverão considerar como meio de disponibilização dos resultados do projeto aos filiados: exposição, mostras, web site, catálogo, artigo ou qualquer outro suporte de mídia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

10.1. Os candidatos selecionados, deverão obrigatoriamente realizar, entre outras:

- a) Inserção da logomarca do Sindilegis como patrocinador nas peças de divulgação do evento;
- b) Colocação do Banner do Sindilegis em local de destaque durante a realização do(s) evento (s);
- c) Disponibilização de espaço para colocação de mesa com material institucional do Sindilegis;
- d) Citação verbal do incentivo/patrocínio do Sindilegis em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto e na abertura e encerramento dos eventos.

Brasília-DF, 1º de julho de 2010

Nilton Rodrigues da Paixão Júnior
Presidente do Sindilegis